



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1084/2003.

**ALTERA NÍVEL E GRAU DE VENCIMENTO
DOS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

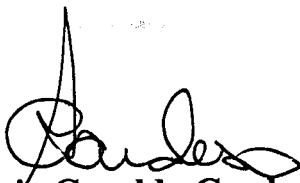
A Câmara Municipal de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

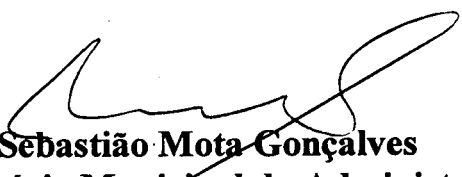
Art. 1º - O cargo de Enfermeira de PFS – código 141, passa para o nível XXXIII, grau 0 (zero), vencimento R\$1.782,50 (Hum mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), o Cargo de Chefe de Enfermagem, código 137, passa para o nível XXXIII, grau 0 (zero), vencimento de R\$ 1.782,50 (Hum mil, setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Os servidores ocupantes dos cargos mencionados no art. 1º, passarão a receber seus vencimentos a partir da vigência desta lei, sem prejuízos de seus direitos e vantagens.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 09 de
abril de 2003.


Antônio Geraldo Cardoso
Prefeito Municipal


Sebastião Mota Gonçalves
Secretário Municipal da Administração